



JORNAL da REPÚBLICA

\$2.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E INVESTIMENTO ESTRATÉGICO:

Despacho N.º 332/GMPIE/IX/2024

Retificação oficiosa de erro de Escrita.....824

MINISTÉRIO DO PETRÓLEO E RECURSOS MINERAIS:

Despacho N.º 40A/MPRM/IX/2024.....825

Despacho Ministerial N.º40B/2024 de 2 de setembro.....825

Despacho N.º 41/MPRM/IX/2024.....827

Despacho N.º 42/MPRM/IX/2024.....827

Despacho N.º 43/MPRM/IX/2024.....827

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Estratu ba Públikasaun.....828

Estratu ba Públikasaun.....828

Estratu ba Públikasaun.....829

Estratu ba Públikasaun.....829

Estratu ba Públikasaun.....829

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

Despacho Ministerial N.º45/GM/ME/IX/2024 de 6 de setembro

Que Dispõe Sobre o Calendário dos Exames Nacionais Para a Conclusão do Ensino Básico e Secundário e Aprova o Manual para os Exames Nacionais do Ano Letivo de 2024 N.º45/GM/ME/IX/2024.....830

DESPACHO N.º 332/GMPIE/IX/2024

RETIFICAÇÃO OFICIOSA DE ERRO DE ESCRITA

Considerando que no despacho n.º 301/GMPIE/VIII/2024, do Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico, constata-se erro de escrita que consiste no seguinte:

- O nome de Joaquim da Silva Pinto está escrito como “Joaquim Pinto Amaral”;
- O nome de Aleixo da Costa Andrade está escrito como “Aleixo Andrade”.

Considerando que os erros de cálculo ou de escrita verificados no contexto da declaração devem ser retificados sem qualquer outras consequências, ao abrigo do disposto no artigo 240.º do Código Civil.

Assim,

O Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, determina o seguinte:

1. Retificar o erro de escrita verificado no despacho n.º 301/GMPIE/VIII/2024, nos termos seguintes:
 - a) Onde se lê “A Sr. Joaquim Pinto Amaral, deve ler-se “O Sr. Joaquim da Silva Pinto”;
 - b) Onde se lê “O Sr. Aleixo Andrade”, deve ler-se “O Sr. Aleixo da Costa Andrade”.
2. A presente retificação produz efeitos à data de entrada em vigor do despacho n.º 301/GMPIE/VIII/2024.
3. Registe-se e Publique-se.

Dili, 12 de Setembro de 2024.

O Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico,

Gastão Francisco de Sousa

DESPACHO N.º 40A/MPRM/IX/2024

Nos termos do disposto no número 3, do artigo 14.º, do Código Mineiro, aprovado pela Lei n.º 12/2021, de 30 de junho, conjugado com a alínea y) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 59/2023, de 6 de setembro (orgânica do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais), foi atribuída a Licença de Prospeção e Pesquisa à empresa Estrella Resources Limited R.P., para três áreas da Zona A (MEL-2023-CA-ZA001, MEL-2023-CA-ZA002 e MEL-2023-CA-ZA003).

Em 21 de Agosto p.p., a Autoridade Nacional dos Minerais (ANM) veio recomendar através do Parecer Técnico n.º P/ANM/S/24/151, a atribuição por ajuste direto à mesma empresa de Licença de Prospeção e Pesquisa à Zona B, contígua da Zona A anteriormente atribuída, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 11.º do Código Mineiro, aprovado pela Lei n.º 12/2021, de 30 de Junho.

Nesta conformidade, e atentos os normativos supra indicados, decido o seguinte:

Atribuir licença de Prospeção e Pesquisa para minerais metálicos à **Companhia Estrella Resources Limited R.P** pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 4 de Setembro de 2024, para a área de concessão com a seguinte referência: MEL-2024-DA-ZB-001.

Publique-se,

Díli, 04 de setembro de 2024

O Ministro,

Francisco da Costa Monteiro

DESPACHO MINISTERIAL N.º 40B/2024

de 2 de setembro

Nos termos do disposto no número 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de maio, que procedeu à alteração do Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, nomeio como Chefe do meu Gabinete a Sra. Dra. **Fitriana Elisa de Jesus Magno**, com efeitos a 2 de setembro de 2024.

Publique-se,

O Ministro do Petróleo e Recursos Minerais,

Francisco da Costa Monteiro

CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO

ENTRE:

O MINISTÉRIO DO PETRÓLEO E RECURSOS MINERAIS, representado neste ato por Sua Excelência o Ministro, Senhor Francisco da Costa Monteiro, adiante designado como **Primeiro Contratante**,

E

FITRIANA ELISA DE JESUS MAGNO, de nacionalidade Timorense, nascida a 25 de Outubro de 1988, titular do cartão eleitoral no.º 000700032, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração eleitoral, adiante designado como **Segunda Contratante**,

É celebrado o presente contrato de trabalho a termo certo que se rege pelas disposições do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de Maio relativo ao Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º
Objecto

O presente contrato tem por objecto a contratação pelo **Primeiro Contratante** da **Segunda Contratante** para exercer as funções de Chefe de Gabinete do Ministro do Petróleo e Recursos Minerais, sob a supervisão deste, funções essas que deverá desempenhar com profissionalismo e a proficiência inerente à sua experiência.

Cláusula 2.º
Duração

O presente contrato tem início a 1 de setembro de 2024 e termo a 1 de julho de 2028.

Cláusula 3.º
Remuneração

Pela prestação de serviços referida na cláusula 1.ª, o **Primeiro Contratante** pagará a **Segunda Contratante** o montante ilíquido mensal de USD\$ 3.000,00 (Três Mil Dólares Americanos), nos termos do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de Maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais.

Cláusula 4.º
Local e Período de Trabalho

1- A **Segunda Contratante** exercerá os seus serviços em Díli,

nas instalações do **Primeiro Contratante** e, sempre que necessário, num outro local a indicar pelo Ministro, em função das necessidades sentidas ao longo da execução do contrato.

2- A **Segunda Contratante** desenvolverá a sua actividade de 2^a a 6^a feira, no período compreendido entre às 8:00 horas e às 17:00 horas, com um intervalo para almoço das 12:00 horas às 14:00 horas.

3- A **Segunda Contratante** prestará os seus serviços em horas extraordinárias, quando tal seja exigido pelo **Primeiro Contratante**, sem reivindicar compensação.

Cláusula 5.º **Férias**

A **Segunda Contratante** tem direito a um período de 20 dias úteis de férias, anual, remuneradas, nos termos do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 40/2008, Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública, de 29 de Outubro.

Cláusula 6.º **Confidencialidade**

Todos os elementos entregues pelo **Primeiro Contratante** a **Segunda Contratante**, no âmbito da execução deste contrato, são-no sob reserva de confidencialidade, restringindo-se a sua utilização ao prosseguimento do fim a que se destinam.

Cláusula 7.º **Procedimentos disciplinares**

Se o desempenho da **Segunda Contratante** se verificar abaixo de um nível razoável, tendo em conta o carácter do trabalho a ser executado, o **Primeiro Contratante** deve descrever claramente a forma como o desempenho não atingiu os padrões requeridos e dar a **Segunda Contratante** um tempo razoável para melhorar o desempenho. Se a exigência não for cumprida no prazo determinado, o **Primeiro Contratante** pode rescindir o contrato.

Cláusula 8.º **Responsabilidades**

Durante as horas do expediente a **Segunda Contratante** deve dedicar a totalidade do seu tempo e atenção aos deveres do seu gabinete. Deve utilizar o seu esforço para promover e proteger os interesses do **Primeiro Contratante** e deve fielmente e diligentemente exercer essas funções e competências.

Cláusula 9.º **Exclusividade**

Durante a execução do presente contrato, a **Segunda Contratante** presta serviços em exclusividade nas instalações do **Primeiro Contratante**, não podendo exercer qualquer outra actividade paralela.

Cláusula 10.º **Rescisão**

1- O contrato pode cessar a todo o tempo por decisão do Ministro do Petróleo e Recursos Minerais, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de Maio, relativo ao Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais.

2- O contrato pode ser unilateralmente rescindido pela **Segunda Contratante**, devendo essa intenção ser comunicada ao **Primeiro Contratante** por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data pretendida para o efeito rescisório produzir efeitos.

3- Sem prejuízo do disposto na cláusula 2.^a, o presente contrato cessa com a exoneração do Ministro do Petróleo e Recursos Minerais, nos termos da lei.

Cláusula 11.º **Resolução de Conflitos**

Para a resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato de trabalho a termo certo, os Contratantes atribuem competência exclusiva ao foro do Tribunal Distrital de Díli, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 12.º **Disposições Finais**

1- As **Partes Contratantes** obrigam-se a cumprir na íntegra o presente contrato, aceitando-o nos exactos termos constantes das cláusulas expressas.

2- O presente contrato é feito em duas vias de igual valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das **Partes Contratante**.

3- O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Díli, 2 de setembro de 2024

O Primeiro Contratante

DESPACHO N.º42/MPRM/IX/2024

Francisco da Costa Monteiro

Ministro

A Segunda Contratante

Fitriana Elisa de Jesus Magno

DESPACHO N.º41/MPRM/IX/2024

Nos termos do disposto no número 3, do artigo 14.º, do Código Mineiro, aprovado pela Lei n.º 12/2021, de 30 de junho, conjugado com a alínea y) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 59/2023, de 6 de setembro (orgânica do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais), foi atribuída a Licença de Prospecção e Pesquisa à empresa Estrella Resources Limited R.P., para três áreas da Zona A (MEL-2023-CA-ZA001, MEL-2023-CA-ZA002 e MEL-2023-CA-ZA003).

Em 21 de Agosto p.p., a Autoridade Nacional dos Minerais (ANM) veio recomendar através do Parecer Técnico n.º P/ANM/S/24/152, a atribuição por ajuste direto à mesma empresa de Licença de Prospecção e Pesquisa à Zona B, contígua da Zona A anteriormente atribuída, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 11.º do Código Mineiro, aprovado pela Lei n.º 12/2021, de 30 de Junho.

Nesta conformidade, e atentos os normativos supra indicados, decido o seguinte:

Atribuir licença de Prospecção e Pesquisa para minerais metálicos à **Companhia Estrella Resources Limited R.P** pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 4 de Setembro de 2024, para a área de concessão com a seguinte referência: MEL-2024-DA-ZB-002.

Publique-se,

Díli, 04 de setembro de 2024

O Ministro,

Francisco da Costa Monteiro

Nos termos do disposto no número 3, do artigo 14.º, do Código Mineiro, aprovado pela Lei n.º 12/2021, de 30 de junho, conjugado com a alínea y) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 59/2023, de 6 de setembro (orgânica do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais), foi atribuída a Licença de Prospecção e Pesquisa à empresa Estrella Resources Limited R.P., para três áreas da Zona A (MEL-2023-CA-ZA001, MEL-2023-CA-ZA002 e MEL-2023-CA-ZA003).

Em 21 de Agosto p.p., a Autoridade Nacional dos Minerais (ANM) veio recomendar através do Parecer Técnico n.º P/ANM/S/24/152, a atribuição por ajuste direto à mesma empresa de Licença de Prospecção e Pesquisa à Zona B, contígua da Zona A anteriormente atribuída, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 11.º do Código Mineiro, aprovado pela Lei n.º 12/2021, de 30 de Junho.

Nesta conformidade, e atentos os normativos supra indicados, decido o seguinte:

Atribuir licença de Prospecção e Pesquisa para minerais metálicos à **Companhia Estrella Resources Limited R.P** pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 4 de Setembro de 2024, para a área de concessão com a seguinte referência: MEL-2024-DA-ZB-003.

Publique-se,

Díli, 04 de setembro de 2024

O Ministro,

Francisco da Costa Monteiro

DESPACHO N.º 43/MPRM/IX/2024

Nos termos do disposto no número 3, do artigo 14.º, do Código Mineiro, aprovado pela Lei n.º 12/2021, de 30 de junho, conjugado com a alínea y) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 59/2023, de 6 de setembro (orgânica do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais), foi atribuída a Licença de Prospecção e Pesquisa à empresa Estrella Resources Limited R.P., para três áreas da Zona A (MEL-2023-CA-ZA001, MEL-2023-CA-ZA002 e MEL-2023-CA-ZA003).

Em 21 de Agosto p.p., a Autoridade Nacional dos Minerais (ANM) veio recomendar através do Parecer Técnico n.º P/ANM/S/24/154, a atribuição por ajuste direto à mesma empresa de Licença de Prospecção e Pesquisa à Zona B, contígua da Zona A anteriormente atribuída, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 11.º do Código Mineiro, aprovado pela Lei n.º 12/2021, de 30 de Junho.

Nesta conformidade, e atentos os normativos supra indicados, decido o seguinte:

Atribuir licença de Prospecção e Pesquisa para minerais metálicos á **Companhia Estrella Resources Limited R.P** pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 4 de Setembro de 2024, para a área de concessão com a seguinte referência: MEL-2024-DA-ZB-004.

Publique-se,

Díli, 04 de setembro de 2024

O Ministro,

Francisco da Costa Monteiro

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Covalima, ami hakerek ona iha folha no 66 no 67 Livro Protokolu n° 11/2024 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA : Bernadina Cardoso, ho termu hirak tuirmai ne'e : _____

Katak iha loron 12 Fevereiro 2024, Bernadina Cardoso, viúva, moris iha Tobur, sucu Beco, posto administrativo Suai, munisípiu Covalima, hela-fatin ikus iha Tobur, Beco, _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Sabina Cardoso, solteira maior, oan husi autor heransa-nian, moris iha Tobur, Beco, hela- fatin iha suku Beco, posto administrativo Suai, munisípiu Covalima. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (Bernadina Cardoso). _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima, iha loron 30 nia laran.

Cartóriu Notarial Covalima, 06 Setembro 2024

Notário Público;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Covalima, ami hakerek ona iha folha no 68 no 69 Livro Protokolu n° 11/2024 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA : Constantino dos Santos, ho termu hirak tuirmai ne'e : _____

Katak iha loron 02 Maio 2024, Constantino dos Santos, solteiro maior, moris iha Lepo, sucu Lepo, posto administrativo Zumalai, munisípiu Covalima, hela-fatin ikus iha Lepo-Zumalai, _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Sabino dos Santos, casado, oan husi autor heransa-nian, moris iha Lepo, hela- fatin iha suku Lepo, posto administrativo Zumalai, munisípiu Covalima. _____

— Luisa de Sena, casada, oan husi autor heransa-nian, moris iha Lepo, hela- fatin iha suku Lepo, posto administrativo Zumalai, munisípiu Covalima. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (Constantino dos Santos).

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima, iha loron 30 nia laran.

Cartóriu Notarial Covalima, 06 Setembro 2024

Notário Público;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Covalima, ami hakerek ona iha folha no 70 no 71 Livro Protokolu n° 11/2024 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA : Domingos Asa, ho termu hirak tuirmai ne'e : _____

Katak iha lora 01 Agosto 2024, Domingos Asa, solteiro maior, moris iha Cassabauc, sucu Cassabauc, posto administrativo Tilomar, munisipiu Covalima, hela-fatin ikus iha Sucu Cassabauc-Tilomar, _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Vitoria Pereira, casada, oan husi autor heransa-nian, moris iha Cassabauc, hela- fatin iha suku Cassabauc, posto administrativo Tilomar, munisipiu Covalima. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (Domingos Asa). _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima, iha lora 30 nia laran.

Cartóriu Notarial Covalima, 06 Setembro 2024

Notário Público;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Covalima, ami hakerek ona iha folha no 72 no 73 Livro Protokolu n° 11/2024 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA : Eugenio do Carmo, ho termu hirak tuirmai ne'e : _____

Katak iha lora 14 Junho 2024, Eugenio do Carmo, solteiro maior, moris iha Belulic Leten, sucu Belulic Leten, posto administrativo Fatumea, munisipiu Covalima, hela-fatin ikus iha Belulic Leten, Fatumea, _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia fen ho oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Gracinda Maria Tilman, viúva, oan husi autor heransa-nian,

moris iha Fatumea, Belulic Leten, hela- fatin iha suku Maudemo, posto administrativo Tilomar, munisipiu Covalima. _____

— Martinha Cardoso, casada, oan husi autor heransa-nian, moris iha Belulic Craic, hela- fatin iha suku Maudemo, posto administrativo Tilomar, munisipiu Covalima. _____

— António de Neri, solteiro, oan husi autor heransa-nian, moris iha Salele, Maudemo, hela- fatin iha suku Maudemo, posto administrativo Tilomar, munisipiu Covalima. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (Eugenio do Carmo). _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima, iha lora 30 nia laran.

Cartóriu Notarial Covalima, 06 Setembro 2024

Notário Público;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Covalima, ami hakerek ona iha folha no 74 no 75 Livro Protokolu n° 11/2024 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA : José Lelo, ho termu hirak tuirmai ne'e : _____

Katak iha lora 01 Junho 2024, José Lelo, viúvo, moris iha Camenaça, sucu Camenaça, posto administrativo Suai, munisipiu Covalima, hela-fatin ikus iha Camenaça, _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— Sabina Isabel do Rêgo, viúva, oan husi autor heransa-nian, moris iha Camenaça, hela- fatin iha suku Camenaça, posto administrativo Suai, munisipiu Covalima. _____

— Domingos Amaral, casado, oan husi autor heransa-nian, moris iha Camenaça, hela- fatin iha suku Camenaça, posto administrativo Suai, munisipiu Covalima. _____

— Renya Felicidade do Rosário Amaral, solteira, representante inan husi autor heransa-nian, moris iha Camenaça, hela- fatin iha suku Camenaça, posto administrativo Suai, munisipiu Covalima. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (José Lelo). —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima, iha loron 30 nia laran.

Cartóriu Notarial Covalima, 06 Setembro 2024

Notário Público;

(Lic.Fernando da Conceição Araújo)

DESPACHO MINISTERIAL N.º45/GM/ME/IX/2024

de 6 de setembro

QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DOS EXAMES NACIONAIS PARA A CONCLUSÃO DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO E APROVA O MANUAL PARA OS EXAMES NACIONAIS DO ANO LETIVO DE 2024

Considerando o estabelecido no artigo 13.º do Diploma Ministerial N.º 19 /2020, de 19 de maio, que aprova o Regulamento da Avaliação no Terceiro Ciclo do Ensino Básico que, “São realizados exames locais e nacionais, no final do 9.º ano de escolaridade, por disciplina. N.º 2. Estão sujeitas a exame nacional as seguintes 6 disciplinas: Português, Tétum, Inglês, Matemática, Ciências Físico-Naturais, História e Geografia. N.º 4;

Considerando o estabelecido no artigo 13.º do Diploma Ministerial n.º 22/2020, de 19 de maio, que aprova o Regulamento da Avaliação no Ensino Secundário Geral, que “São realizados exames locais e nacionais, no final do 12.º ano de escolaridade, por disciplina. N.º 2. O exame nacional é realizado para um total de 7 disciplinas, nos termos seguintes: a) Na componente de Ciências e Tecnologias são realizados exames nacionais às disciplinas de Português, Tétum, Inglês, Matemática, Física, Biologia e Química; b) Na componente de Ciências Sociais e Humanidades são realizados exames nacionais às disciplinas de Português, Tétum, Inglês, Economia e Métodos Quantitativos, História, Geografia e Sociologia”;

Considerando o estabelecido no artigo 24.º dos supra referidos Diplomas Ministeriais, que “A calendarização da realização dos exames nacionais encontra-se fixada em despacho ministerial que aprova o calendário escolar ou em despacho ministerial específico para o efeito”;

Observando a necessidade de se definirem as datas dos exames nacionais relativos à conclusão do ensino básico e secundário

com a antecedência necessária, prevendo, assim, um período suficiente para a preparação dos alunos e, simultaneamente, para a implementação das atividades necessárias à realização dos mesmos, por parte do Ministério da Educação;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 24.º, do Diploma Ministerial N.º 19 /2020, de 19 de maio, e no artigo 24.º do Diploma Ministerial n.º 22/2020, de 19 de maio, decido:

1. Fixar as datas de realização dos exames finais referentes à conclusão do Ensino Básico, são as seguintes:

- Matemática e Língua Inglesa – dia 14 de outubro de 2024;
- Língua Portuguesa, História e Geografia – dia 15 de outubro de 2024;
- Ciências Físico-Naturais e Língua Tétum – dia 16 de outubro de 2024.

2. Fixar as datas de realização dos exames finais referentes à conclusão do Ensino Secundário Geral, que são as seguintes:

- Matemática, Economia e Métodos Quantitativos e Língua Inglesa – dia 14 de outubro de 2024; - Língua Portuguesa, Química e História – dia 15 de outubro de 2024;
- Biologia, Sociologia, Física e Geografia – dia 16 de outubro de 2024.
- Língua Tétum - dia 17 de outubro de 2024.

3. Fixar as datas de realização dos exames finais referentes à conclusão do Ensino Secundário Técnico-Vocacional, que são as seguintes:

- Matemática, Economia e Métodos Quantitativos e Língua Inglesa – dia 14 de outubro de 2024; - Língua Portuguesa, Física, Química, Economia, Geografia, Sociologia, História da Moda e Biologia- dia 15 de outubro de 2024

4. Aprovar o Manual do Exame Nacional para o Ano Letivo de 2024, o qual determina o processo de elaboração e realização dos exames nacionais, em anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

Publique-se.

Díli, 6 de setembro de 2024

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação



MANUAL DOS EXAMES NACIONAIS DO ANO LETIVO DE 2024

DÍLI
2024



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR E RECURSOS PEDAGÓGICOS



MANUAL DOS EXAMES NACIONAIS DO ANO LETIVO DE 2024

Dili, 02 de setembro de 2024

João Mau Pelu

Gabinete de Avaliação e Desenvolvimento Curricular e Recursos Pedagógicos

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	4
II. OBJETIVOS	4
III. COMISSÃO ORGANIZADORA DOS EXAMES NACIONAIS	5
3.1 Comissão Organizadora Nacional	5
3.2 Comissão Municipal	9
IV. ATIVIDADES DOS EXAMES NACIONAIS	11
4.1 Elaboração das Questões	11
■ <i>Etapas de Trabalho dos Exames Nacionais</i>	11
■ <i>Técnicas e Instrumentos de Exames Nacionais</i>	12
■ <i>Disciplinas de Exames Nacionais</i>	12
■ <i>Distribuições das questões por nível de ensino</i>	13
■ <i>Número de questões</i>	13
■ <i>Nível de dificuldade das questões</i>	15
4.2 Impressão	15
4.3 Realizações dos Exames Nacionais	16
■ <i>Horário do Exame Nacional</i>	16
4.4 Correção e Validação	19
4.5 Documentos dos Exames Nacionais	19
4.6 Cronograma do Trabalho	19
V. ALUNOS	20
VI. LOCAL DE EXAMES NACIONAIS	22
VII. SISTEMA DE APURAMENTO DAS NOTAS	23
VIII. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO	24
8.1 3º CEB	24
8.2 ESG	25
8.3 ESTV	25
IX. PREENCHIMENTO DO DIPLOMA	27
X. NORMAS PARA ALUNOS E VIGILANTES DOS EXAMES NACIONAIS	28
10.1 Direitos, Deveres e Restrições dos Alunos Finalistas	28
10.2 Direitos, Deveres e Restrições dos Vigilantes	29
XI. FINANCIAMENTO DOS EXAMES FINAIS	30
XII. CONSIDERAÇÕES FINAIS	31

I. INTRODUÇÃO

Tendo como base o Diploma Ministerial n.º 19/2020, de 19 de maio, relativo ao Regulamento de Avaliação do Terceiro Ciclo do Ensino Básico (EB); o Diploma Ministerial n.º 22/2020, de 19 de maio relativo ao Regulamento da Avaliação no Ensino Secundário Geral (ESG), e o Plano de Ação Anual relativo à realização dos Exames Nacionais do ano letivo de 2024, conforme o calendário escolar do Ministério da Educação, os exames nacionais são realizados nos dias 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2024, enquanto que os exames locais ocorrerem nos dias 18, 19 e 21 de outubro de 2024, respetivamente.

Relativamente aos níveis de escolaridade que irão realizar exames nacionais, compreendem o 9º, correspondendo à conclusão 3º ciclo do EB e o 12º ano do ESG e Ensino Secundário Técnico Vocacional (ESTV).

Assim, é fundamental que todos os agentes educativos dos níveis central, municipal e escolar compreendam e implementem todas as orientações estipuladas neste Manual.

II. OBJETIVOS

O manual tem os seguintes objetivos principais:

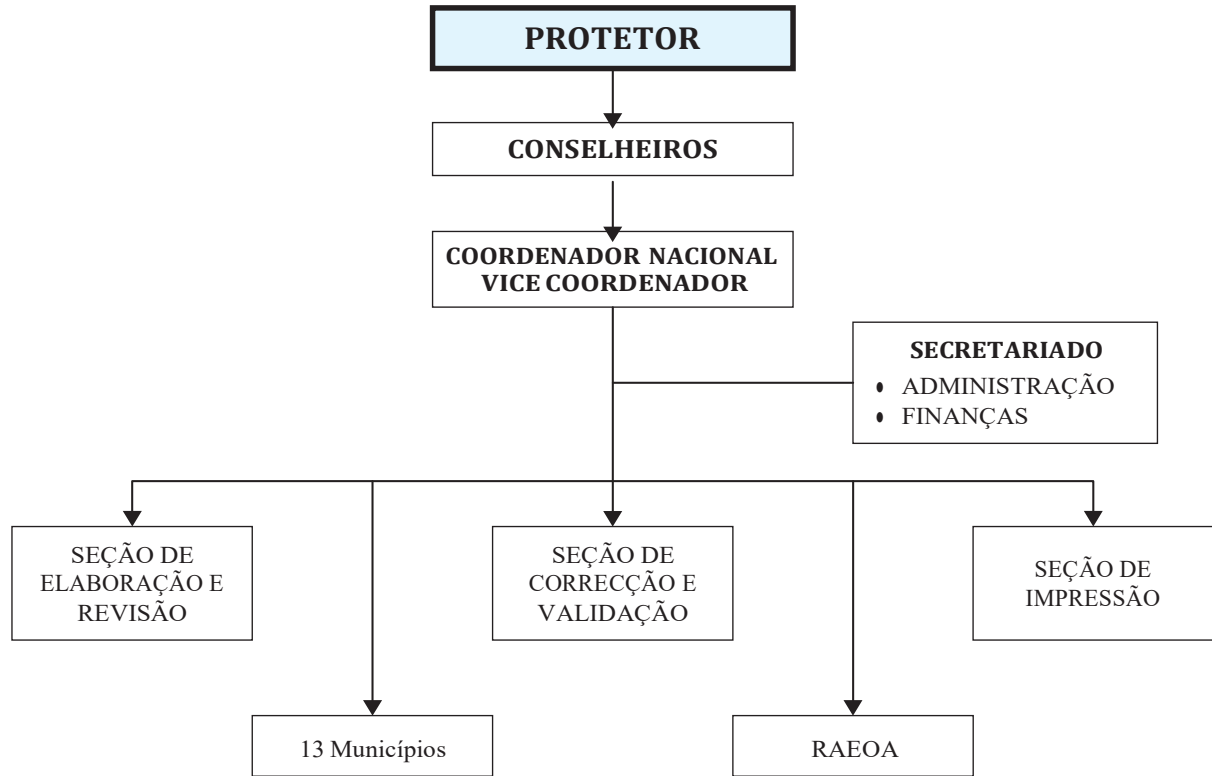
- Garantir a realização dos Exames Nacionais de forma credível, responsável e em conformidade com a Política Nacional do Ministério da Educação (ME);

Divulgar as informações relativas à realização dos Exames Nacionais do Ano Letivo de 2024

III.COMISSÃO ORGANIZADORA DOS EXAMES NACIONAIS

3.1 Comissão Organizadora Nacional

a. Organograma



B. Membros da Comissão Organizadora Nacional

Protetor	Dra. Dulce de Jesus Soares Ministra da Educação Dr. Domingos Lopes Lemos Secretário Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Técnico Vocacional
Conselheiros	Cecília M. Belo de Assis Diretora Geral de Administração e Finanças Odília das Dores U. Martins Diretora Geral do Plano, Políticas, Inclusão e Informática
	Apolinario Serpa Rosa Diretor Geral da Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Ensino Recorrente Deolindo da Cruz Diretor-Geral do Ensino Secundário Maria Manuela Gusmão Inspetora-Geral da Educação
Coordenador Nacional	João Mau Pelu Coordenador do Gabinete de Avaliação e Desenvolvimento Curricular e Recursos Pedagógicos
Vice-coordenador Nacional	João Magno Chefe do Departamento de Avaliação da Implementação Curricular
Secretariado: Assunto de Administração	Angelina Flora Ambrosio de Jesus Cham
Assunto de Finanças	Isaura S. Fernandes Joaquim Morais João Gusmão
Seção de Elaboração e Revisão	Edia Celicia Elizita Monteiro
Seção Correção e Validação	Ivo R. dos R. Soares Domingos da Costa Belo
Seção de Impressão	António Soares Freitas

c. Competências

As competências definidas para cada seção são apresentadas no seguinte quadro:

Estrutura da Comissão Organizadora	Competências
Protetor	<ul style="list-style-type: none">- Apoiar e assegurar a realização dos Exames Nacionais;- Responsabilizar-se perante o Conselho de Ministros;- Delegar as competências aos outros membros da Comissão Organizadora a nível nacional.
Conselheiros	<ul style="list-style-type: none">- Supervisionar todas as atividades relacionadas com os exames nacionais;- Motivar os outros membros da comissão organizadora;- Formular sugestões e recomendações ao Coordenador Nacional;- Atender às consultas do Coordenador Nacional.
Coordenador Nacional	<ul style="list-style-type: none">- Assumir a responsabilidade pelas atividades e pela gestão financeira perante a Ministra da Educação e Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e o Ensino Secundário Técnico-Vocacional;- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;- Traçar os programas e as estratégias de realização;- Assinar e assumir a responsabilidade pelos documentos oficiais;- Assumir a responsabilidade pela divulgação de informações sobre os Exames Nacionais nos meios de comunicação social (imprensa, Rádio e TV);- Esclarecer as dúvidas que surgirem acerca dos Exames Nacionais;- Apresentar informações à Ministra da Educação e ao Secretário de Estado do Ensino Secundário Geral e Ensino Secundário Técnico-Vocacional;- Estabelecer uma boa coordenação com a Polícia Nacional de Timor-Leste para assegurar a proteção dos documentos de Exames Nacionais;- Apresentar o relatório final à Senhora Ministra da Educação para obter a aprovação final.
Vice-coordenador Nacional	<ul style="list-style-type: none">- Dirigir, coordenar e supervisionar todos os trabalhos das seções;- Auxiliar o Coordenador Nacional na condução das reuniões;- Garantir a implementação de todas as atividades;- Substituir o Coordenador Nacional na sua ausência e exercer as demais competências delegadas neste.

Secretaria dos Assuntos da Administração	<ul style="list-style-type: none">- Assumir a responsabilidade pelos aspetos organizativos e administrativos dos Exames Nacionais;- Convocar e presidir às reuniões de trabalho com as seções;- Atender às necessidades da Comissão Nacional e da Comissão Municipal;- Preparar as correspondências;- Elaborar o relatório de trabalho e apresentá-lo ao Coordenador Nacional;- Redigir os documentos;- Calcular o total de Impressão dos Pontos de exame e Diplomas;- Preparar o relatório sobre todo o processo dos Exames Finais.
Secretaria dos Assuntos das Finanças	<ul style="list-style-type: none">- Administrar o processo de orçamento;- Responsabilizar-se pelo processo de orçamento dos Exames Nacionais;- Atender às propostas Orçamentais da Comissão;- Planear o uso do orçamento;- Assinar todos os documentos relativos ao orçamento;- Elaborar um relatório orçamental acompanhado das respetivas provas e apresentá-lo ao Coordenador Nacional.
Chefe Seção de Elaboração e Revisão	<ul style="list-style-type: none">- Assumir a responsabilidade pela elaboração e revisão de matrizes e questões dos Exames Nacionais;- Definir o cronograma de trabalho;- Definir as estratégias de elaboração e revisão;- Definir as regras de elaboração das matrizes e das questões;- Verificar as matrizes e questões elaboradas;- Coordenar a atividade de digitação das matrizes e questões;- Relatar o processo de elaboração, revisão e datilografia aos Coordenador Nacional e Vice.
Chefe Seção de Impressão	<ul style="list-style-type: none">- Assumir a responsabilidade pela verificação, impressão, empacotamento e distribuição de todos os documentos dos Exames Nacionais;- Organizar a equipa de trabalho e atribuir tarefa a cada membro da equipa;- Organizar a tarefa de verificação, impressão, empacotamento e distribuição;- Verificar todos os documentos conforme os critérios estabelecidos;- Relatar o processo de verificação, impressão, empacotamento e distribuição ao Coordenador Nacional;

<p>Chefe Seção de Impressão</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Asumir a responsabilidade pela verificação e recolha dos documentos dos Exames Nacionais; - Organizar a equipa responsável pela recolha dos documentos dos Exames Nacionais; - Verificar os documentos recolhidos de acordo com o nível de ensino; - Relatar o processo de recolha ao Coordenador Nacional e ao Vice-Coordenador.
<p>Chefe Seção de Correção e Validação</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Assumir a responsabilidade pela correção e validação das respostas dos alunos nos Exames Nacionais; - Definir as estratégias para a correção e validação das respostas; Elaborar o cronograma de trabalho para as atividades de correção e validação; - Atribuir tarefas específicas a cada membro da equipa responsável; Estabelecer contacto com as seções das Comissões Municipais para coordenação; - Comunicar as necessidades da seção de correção e validação ao Coordenador Nacional; - Verificar os resultados de correção e validação das respostas; - Apresentar o relatório final de correção e validação ao Coordenador Nacional e ao Vice-Coordenador, respetivamente.

3.2 Comissão Municipal

a. Organograma

<p>Coordenador Municipal</p>	<p>Diretores dos Serviços Municipais da Educação (DSME).</p>
<p>Membros da Comissão Municipal Secretariado</p>	<p>Chefes dos Departamentos relevantes</p>
<p>Coordenadores das Escolas Realizadoras</p>	<p>Diretor da Escola Realizadora.</p>

b. Responsabilidades

Para que a Comissão Municipal possa trabalhar de maneira eficiente, é essencial uma gestão com responsabilidades bem definidas, capaz de acompanhar e ordenar o trabalho dos seus membros e das respectivas áreas. Desta forma, são detalhadas abaixo as responsabilidades dos membros da Comissão Municipal:

<p>Membros da Comissão Municipal</p>	<p>Responsabilidades</p>
<p>Coordenador Municipal</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Assumir a responsabilidade pelas atividades relacionadas com os Exames Finais e pelo sigilo dos documentos de exame sob a responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal; - Convocar e presidir às reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Municipal; - Assumir responsabilidade pelas decisões tomadas a nível Municipal; - Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas no Manual dos Exames Nacionais; - Convocar e presidir às reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Municipal; - Definir as estratégias de vigilância a nível Municipal; - Assinar e assumir a responsabilidade pelos documentos oficiais; - Orientar as atividades das Seções da Comissão Organizadora Municipal; - Atender às necessidades da Comissão e das escolas organizadoras; - Manter uma boa relação com a Polícia Nacional de Timor-Leste para assegurar a proteção dos documentos dos Exames Nacionais; - Elaborar e apresentar um relatório ao Coordenador Nacional.

Membros da Comissão Municipal	Responsabilidades
Secretariado	<ul style="list-style-type: none"> - Assumir a responsabilidade pelos aspetos organizativos e administrativos do Exame Nacional; - Organizar e presidir às reuniões de trabalho com as diversas seções na ausência do Coordenador Municipal; - Definir as estratégias de vigilância a nível municipal; - Relatar informações sobre o Exame Nacional a nível municipal; - Elaborar o relatório e apresentá-lo ao Coordenador Municipal.
Escolas Realizadoras	<ul style="list-style-type: none"> - Assumir a responsabilidade pelas atividades relacionadas com os Exames Finais e pelo sigilo dos documentos de exame sob a responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal; - Convocar e presidir às reuniões ordinárias e extraordinárias; - Assumir responsabilidade pelas decisões tomadas a nível das escolas realizadoras; - Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas no Manual dos Exames Nacionais; - Assumir a responsabilidade pelos aspetos organizativos e administrativos dos Exames Nacionais; - Elaborar o relatório final e apresentá-lo ao Coordenador Municipal.

Iv. ATIVIDADES DOS EXAMES NACIONAIS

4.1 Elaboração das Questões

- **Etapas de Trabalho dos Exames Nacionais**

A realização dos trabalhos relacionados com a elaboração das questões divide-se em três etapas: (i) a elaboração das matrizes; (ii) a elaboração das questões e (iii) a revisão das questões, conforme estabelecido no artigo 26.º do Diploma Ministerial n.º 19/2020, de 19 de maio, relativo ao Regulamento de Avaliação do Terceiro Ciclo do Ensino Básico e Diploma Ministerial n.º 22/2020, de 19 de maio relativo ao Regulamento de Avaliação do Ensino Secundário Geral (ESG).

Relativamente ao Ensino Secundário Técnico-Vocacional, (ESTV) a aprovação dos alunos do 12.º ano encontra-se definida no Decreto-Lei n.º 8/2010, de 6 de fevereiro, que Aprova o Plano Curricular, Regime de Implementação e Modelo de Certificação, Organização e Avaliação das Escolas Secundárias Técnico-Vocacionais.

A primeira etapa da elaboração das matrizes é realizada pela equipa do Gabinete de Avaliação e Desenvolvimento Curricular e Recursos Pedagógicos (GADCRP). A elaboração de questões na segunda etapa é realizada por uma equipa de professores selecionados e por uma equipa técnica do referido gabinete. Por fim, a revisão das questões na terceira etapa é realizada exclusivamente pela equipa técnica do GADCRP.

- **Técnicas e Instrumentos de Exames Nacionais**

Em relação a este assunto, nos exames nacionais utilizam apenas a técnica de testagem por teste escrito – objetivo - itens de escolha múltipla.

- **Disciplinas de Exames Nacionais**
Ensino Básico

No.	Disciplinas
1.	Matemática
2.	Inglês
3.	Português
4.	História e Geografia
5.	Ciências Físico-Naturais
6.	Tétum

Ensino Secundário Geral

No.	Disciplinas de Ciências e Tecnologias (CT)	No.	Disciplinas de Ciências e Humanidades (CSH)
1.	Matemática	1.	Economia e Métodos Quantitativos
2.	Inglês	2.	Inglês
3.	Português	3.	Português
4.	Química	4.	História
5.	Biologia	5.	Sociologia
6.	Física	6.	Geografia
7.	Tétum	7.	Tétum

Ensino Secundário Técnico-Vocacional (ESTV)

No.	Escola Técnica (ET)	No.	Escola de Economia e Comércio (EEC)
1.	Matemática	1.	Matemática
2.	Inglês	2.	Inglês
3.	Português	3.	Português
4.	Física e Química	4.	Economia Métodos Quantitativos
5.	Física	5.	Economia
6.	Economia	6.	Sociologia

No.	Escola de Hotelaria e Turismo (EHT)	No.	Escola de Agricultura e Pescas (EAP)
1.	Matemática	1.	Matemática
2.	Inglês	2.	Inglês
3.	Português	3.	Português
4.	Economia Métodos Quantitativos	4.	Biologia
5.	Geografia e Sociologia		
6.	Química		
7.	Economia		
8.	História da Moda, Linha do tempo Moda		

■ **Distribuições das questões por nível de ensino**

No.	Nível de Ensino	Percentagem	Nível de Ensino	Percentagem	Nível de Ensino	Percentagem
	3.º Ciclo do EB		ESG		ESTV	
1.	7º Ano	30%	10º Ano	30%	10º Ano	40%
2.	8º Ano	30%	11º Ano	30%	11º Ano	60%
3.	9º Ano	40%	12º Ano	40%		

■ **Número de questões**

3º CEB

Ciências Exatas	Total	Ciências Sociais e Disciplina Geral	Total
Matemática Ciências Físico-naturais	Cada disciplina é de 50 números	Português, Inglês, Tétum, História e Geografia	Cada disciplina é de 60 números

ESG

CT	Total	Componentes Gerais e CSH	Total
Matemática, Física, Química e Biologia	Cada disciplina é de 50 números	Português, Inglês, Tétum, História, Sociologia, Geografia	Cada disciplina é de 60 números
		Economia Métodos Quantitativos	50 números

ESTV - ET

Disciplinas	Total	Disciplinas	Total
Matemática, Física, Físico-Química	Cada disciplina é de 50 números	Português, Inglês e Economia	Cada disciplina é de 60 números

ESTV – EEC

Disciplinas	Total	Disciplinas	Total
Matemática, Economia Métodos Quantitativos	Cada disciplina é de 50 números	Português, Inglês, Economia e Sociologia	Cada disciplina é de 60 números

ESTV – EHT

Disciplinas	Total	Disciplinas	Total
Matemática, Química e Economia Métodos Quantitativos	Cada disciplina é de 50 números	Português, Inglês, Geografia-Sociologia, Economia e História da Moda	Cada disciplina é de 60 números

ESTV - EAP

Disciplinas	Total	Disciplinas	Total
Matemática, Biologia	Cada disciplina é de 50 números	Português, Inglês	Cada disciplina é de 60 números

• **Nível de dificuldade das questões**

- De acordo com o artigo 17.o sobre o Tipo de Perguntas do Diploma Ministerial n.º 19/2020, de 19 de maio, relativo ao Regulamento da Avaliação no Ensino Básico, e com o Decreto-Lei n.o 8/2010, de 6 de fevereiro, que aprova o Plano Curricular, o Regime de Implementação, o Modelo de Certificação, a Organização e a Avaliação das Escolas Secundárias Técnico-Vocacionais, e conforme o artigo 18.o, n.o 1, que estabelece que “os alunos ficam ainda sujeitos a avaliação sumativa externa, nos termos estabelecidos no presente diploma e na regulamentação dos exames do nível secundário geral de educação”, e o n.o 2, que menciona: “A avaliação sumativa externa compreende a realização dos exames nacionais às disciplinas da componente do programa sócio-cultural e científico”, e de acordo com o n.o 2 do artigo 17.o do Diploma Ministerial n.o 22/2020, de 19 de maio, relativo ao Regulamento da Avaliação no Ensino Secundário Geral, os exames nacionais são elaborados tendo em conta os seguintes níveis e percentagens:
- 40% nível de dificuldade média (moderada);
- 40% nível de dificuldade menor (fácil);
- 20% nível de dificuldade elevada (difícil).

4.2 Impressão

A referida atividade sob a responsabilidade da Secção de Impressão será realizada na **Sylvia Dili Unipessoal, LDA** localizado no Posto Administrativo Vera Cruz Município de Dili.

Os membros da equipa de impressão são provenientes do Gabinete de Avaliação e Desenvolvimento Curricular e Recursos Pedagógicos (GADCRP), da Inspeção Geral e de outras direções relevante.

4.3 Realizações dos Exames Nacionais

Os exames nacionais são realizados em duas fases distintas: a 1.ª oportunidade e a 2.ª oportunidade. A 1.ª oportunidade é realizada de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2024, em todas as escolas organizadoras. A 2.ª oportunidade destina-se aos alunos que, por motivos justificáveis, não puderam participar na 1.ª oportunidade. Este exame da 2.ª oportunidade será centralizado na capital de cada município e realizado uma semana após a conclusão dos exames nacionais da 1.ª oportunidade.

■ *Horário do Exame Nacional*

3º Ciclos do Ensino Básico

Data	Duração	Disciplinas	Observação
Segunda-feira 14-10-2024	07:45-08:00	Preenchimento das folhas de resposta	Alunos e Vigilantes
	08:00-10:00	Matemática	
	10:00-10:20	Intervalo	
	10:20-10:35	Preenchimento das folhas de resposta	Alunos e Vigilantes
	10:35-12:35	Inglês	
Terça-feira 15-10-2024	07:45-08:00	Preenchimento das folhas de resposta	Alunos e Vigilantes
	08:00-10:00	Português	
	10:00-10:20	Intervalo	
	10:20-10:35	Preenchimento das folhas de resposta	Alunos e Vigilantes
	10:35-12:35	História e Geografia	
Quarta-feira 16-10-2024	07:45-08:00	Preenchimento das folhas de resposta	Alunos e Vigilantes
	08:00-10:00	Ciências Físico-Naturais	
	10:00-10:20	Intervalo	
	10:20-10:35	Preenchimento das folhas de resposta	
	10:35-12:35	Tétum	

Ensino Secundário Geral (CT e CSH)

Data	Duração	Disciplinas	Observação
Segunda-feira 14-10-2024	07:45-08:00	Preenchimento das folhas de resposta	Alunos e Vigilantes (CT)
	08:00-10:00	Matemática	
	08:00-10:00	Economia e Met. Quantitativos	(CSH)
	10:00-10:20	Intervalo	
	10:20-10:35	Preenchimento das folhas de resposta	Alunos e Vigilantes (CT, CSH)
10:35-12:35	Inglês		

Terça-feira 15-10-2024	07:45-08:00	Preenchimento das folhas de resposta	Alunos e Vigilantes (CT, CSH)
	08:00-10:00	Português	
	10:00-10:20	Intervalo	
	10:20-10:35	Preenchimento das folhas de resposta	Alunos e Vigilantes (CT) (CSH)
	10:35-12:35	Química	
10:35-12:35	História		
Quarta-feira 16-10-2024	07:45-08:00	Preenchimento das folhas de resposta	Alunos e Vigilantes (CT) (CSH)
	08:00-10:00	Biologia	
	08:00-10:00	Sociologia	
	10:00-10:20	Intervalo	
	10:20-10:35	Preenchimento das folhas de resposta	Alunos e Vigilantes (CT) (CSH)
10:35-12:35	Física		
10:35-12:35	Geografia		
Quinta-feira 17-10-2024	07:45-08:00	Preenchimento das folhas de resposta	Alunos e Vigilantes (CT, CSH)
	08:00-10:00	Tétum	

Ensino Secundário de Técnico Vocacional (ESTV)

Data	Duração	Disciplinas	Observação
Segunda-feira 14-10-2024	07:45-08:00	Preenchimento das folhas de resposta	Alunos e Vigilantes (ET, EEC, EHT e EAP) (EEC e EHT)
	08:00-10:00	Matemática	
	08:00-10:00	Economia e Met. Quantitativos	
	10:00-10:20	Intervalo	
	10:20-10:35	Preenchimento das folhas de resposta	Alunos e Vigilantes (ET, EEC, EHT e EAP)
10:35-12:35	Inglês		

Terça-feira 15-10-2024	07:45-08:00	Preenchimento das folhas de resposta	ET - Alunos e Vigilantes (ET, EEC, EHT e EAP)
	08:00-10:00	Português	
	10:00-10:20	Intervalo	
	10:20-10:35	Preenchimento das folhas de resposta	Téc. de Construção civil Téc. de Carpintaria e marcenaria Téc. de Eletrônica, áudio, vídeo e TV Téc. de Linguagem de programação Téc. de Multimédia Téc. de Gestão e equipamentos informáticos Téc. de Artes gráficas Téc. de Eletricidade Téc. de mecânica automóvel Téc. de mecânica
	10:35-12:35	Física e Química	
	10:35-12:35	Física e Química	
	10:35-12:35	Física e Química	
	10:35-12:35	Física	
	10:35-12:35	Física e Química	
	10:35-12:35	Física e Química	
	10:35-12:35	Física e Química	
	10:35-12:35	Física e Química	
	10:35-12:35	Física e Química	
	10:20-10:35	Preenchimento das folhas de resposta	EEC – Alunos e Vigilantes Téc. de comércio Téc. de secretariado Téc. de contabilidade
	10:35-12:35	Economia	
10:35-12:35	Sociologia		
10:20-10:35	Preenchimento das folhas de resposta	EHT – Alunos e Vigilantes Téc. de Cuidado e estética do cabelo Téc. de Turismo e hotelaria Téc. de Alimentação e bebidas Téc. de Estilismo, modelagem de vestuário	
10:35-12:35	Química		
10:35-12:35	Geografia + Sociologia		
10:35-12:35	Economia		
10:35-12:35	História da Moda		
10:20-10:35	Preenchimento das folhas de resposta	EAP– Alunos e Vigilantes Téc. de Produção agrária Téc. de Pescas	
10:35-12:35	Biologia		
10:35-12:35	Biologia		

Sublinhamos que, neste ano, os exames nacionais priorizam a máxima atenção aos alunos com necessidades educativas especiais. O atendimento a estes alunos deve ser realizado de acordo com suas necessidades específicas, como, por exemplo, concessão de horas adicionais, assistência especial, entre outros. Cada escola realizadora tem a obrigação de identificar os alunos com necessidades educativas especiais e fornecer a assistência adequada durante os exames nacionais.

4.4 Correção e Validação

Estas atividades estão sob a responsabilidade da seção de correção e validação, conforme estipulado nas descrições apresentadas anteriormente, e serão realizadas durante um período determinado, utilizando a máquina de correção digital.

4.5 Documentos dos Exames Nacionais

De acordo com o artigo 27.º do Diploma Ministerial n.º 22/2020, de 19 de maio, relativo ao Regulamento da Avaliação no Ensino Secundário Geral, os documentos que os serviços centrais do departamento governamental responsável pela área de educação devem entregar aos Diretores dos Serviços Municipais de Educação (DSME) são os seguintes:

- Termo de Abertura;
- Lista de Presença;
- Folhas de Provas;
- Folha de Respostas;
- Lista Verificador;
- Declaração;
- Impressos de Diplomas

Os documentos acima mencionados, por serem confidenciais e por questões de segurança devem ser preferencialmente mantidos no Serviço Municipal de Educação. Alternativamente, podem ser guardados na esquadra da Polícia Nacional de Timor-Leste do município ou no respetivo Posto Administrativo até à véspera da realização do exame.

4.6 Cronograma do Trabalho

No.	Atividades	Data	Nível de Ensino
1.	Disseminação da grelha de avaliação	março de 2024	9º ano do EB e 12º ano do ESG
2.	Elaboração e revisão das questões	julho de 2024	EB, ESG e ESTV
3.	Disseminação acerca da preparação dos Planos de Exames Nacionais	julho a agosto de 2024	Ensino Básico (EB), ESG e ESTV
3.	Entrega das notas dos alunos (50%)	5 de agosto a 17 de setembro de 2024	Ensino Básico (EB), ESG e ESTV
4.	Impressão	2 de setembro a 11 de outubro de 2024	EB, ESG e ESTV
5.	Distribuição dos documentos dos Exames Nacionais	11 de outubro de 2024	EB, ESG e ESTV
6.	Realização dos Exames Nacionais	14, 15, 16 e 17 de outubro de 2024	EB, ESG e ESTV
7.	Realização dos Exames Locais	18, 19 e 21 de outubro de 2024	EB e ESG
8.	Correção e Validação	21 de outubro a 04 de dezembro de 2024	EB, ESG e ESTV
9.	Aprovação dos resultados dos Exames Nacionais do ano Letivo de 2024 por Sua Excelência, a Ministra da Educação.	04 de dezembro de 2024	EB, ESG e ESTV

10.	Anúncio dos resultados dos Exames Nacionais por sua Excelência, a Ministra da Educação.	13 de dezembro de 2024	EB, ESG e ESTV
11.	Distribuição de diplomas aos Diretores Municipais.	13 de dezembro de 2024	EB, ESG e ESTV

V. ALUNOS

Tendo em conta as legislações que aprovam o currículo para cada nível e ciclo de ensino, têm direitos a participar que nos Exames Nacionais os seguintes alunos:

- Os alunos do 9.o ano do 3.o ciclo do Ensino Básico (CEB);
- Os alunos do 12.o ano do Ensino Secundário Geral (ESG);
- Os alunos do 12.o ano do Ensino Secundário Técnico-Vocacional (ESTV).

De acordo com os dados recolhidos pelo GADCRP, o número de alunos participantes nos exames nacionais para o ano letivo de 2024 é de **58.271** conforme apresentado no quadro seguinte.

Número de alunos por Município

Municípios	3ºCEB			CT			ESG			CSH		
	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total
	Aileu	596	588	1.184	259	322	581	245	194	439		
Ainaro	818	786	1.604	247	282	529	330	298	628			
Ataúro	114	108	222	53	56	109	85	58	143			
Baucau	1.447	1.538	2.985	585	863	1.448	574	503	1.077			
Bobonaro	1.095	1.215	2.310	256	512	768	372	362	734			
Covalima	715	730	1.445	171	366	537	338	448	786			
Díli	3.423	3.138	6.561	1.749	2.408	4.157	2.244	1.823	4.067			
Ermera	1.568	1.576	3.144	425	495	920	459	456	915			
Lautem	899	899	1.798	188	389	577	300	299	599			
Liquiça	865	898	1.763	304	500	804	311	217	528			
Manatuto	594	586	1.180	205	251	456	242	154	396			
Manufahi	665	745	1.410	310	457	767	272	199	471			
Oé-Cusse	858	968	1.826	261	282	543	278	224	502			
Viqueque	895	925	1.820	340	484	824	322	267	589			
Total	14.552	14.700	29.252	5.353	7.667	13.020	6.372	5.502	11.874			

Municípios	ESTV											
	ET			EEC			EHT			EAP		
	M	F	TOT	M	F	TOT	M	F	TOT	M	F	TOT
Aileu	8	10	18	32	33	65	-	-	-	9	3	12
Ainaro	29	22	51	16	28	44	-	-	-	56	67	123
Ataúro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	9	18
Baucau	77	10	87	28	38	67	17	55	72	-	-	-
Bobonaro	33	12	45	61	74	135	25	20	45	105	74	179
Covalima	85	89	174	21	7	28	10	11	21	4	2	6
Díli	761	259	1.020	80	137	217	9	65	74	-	-	-
Ermera	21	13	34	104	117	221	18	16	34	105	102	207
Lautém	96	22	118	9	23	32	-	-	-	16	12	28
Liquiça	5	10	15	12	12	24	15	21	36	30	15	45
Manatuto	-	-	-	-	-	-	13	11	24	38	13	51
Manufahi	98	20	118	10	2	12	4	6	10	30	37	67
Oé-Cusse	81	59	140	51	90	141	42	58	100	39	27	66
Viqueque	35	23	58	-	-	-	-	-	-	26	17	43
Total	1.329	549	1.878	425	561	986	153	263	416	467	378	845

Assim, a recapitulação final dos números de alunos em cada ciclo como a seguinte apresentada

No.	Nível de Ensino	Total
1.	3.º Ciclo do Ensino Básico	29.252
2.	Ensino Secundário Geral CT (Ciências e Tecnologias) CSH (Ciências Sociais e Humanidades)	24.894 13.020 11.874
3.	Ensino Secundário Técnico Vocacional ET (Escola Técnica) EEC (Escola de Economia e Comércio) EHT (Escola de Hotelaria e Turismo) EAP (Escola de Agricultura e Pescas)	4.125 1.878 986 416 845
Total Geral		58.271

VI. LOCAL DE EXAMES NACIONAIS

Os Exames Nacionais são realizados em cada centro de Ensino Básico (EB), Ensino Secundário Geral (ESG) e Ensino Secundário Técnico-Vocacional (ESTV), bem como nas suas respetivas filiais, sempre que necessário, em conformidade com o previsto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 19/2020, de 19 de maio, que aprova o “Regulamento da Avaliação no Terceiro Ciclo do Ensino Básico”, e no Diploma Ministerial n.º 22/2020, de 19 de maio, que aprova o “Regulamento da Avaliação no Ensino Secundário Geral” sobre o local de realização dos exames nacionais.”

Ao estabelecer o local ou centro de exames nacionais, a comissão estipula alguns requisitos específicos como os seguintes:

- 1) O número de salas deve ser suficiente para acomodar o número de alunos inscritos para os exames nacionais nas respetivas escolas;
- 2) Deve haver um número adequado de professores que possam ser designados como vigilantes dos exames, bem como para desempenhar outras tarefas relacionadas com os exames nacionais;
- 3) A localização geográfica é um fator a considerar; neste caso, um centro para a realização dos exames nacionais pode ser estabelecido em escolas filiais ou paralelas, caso a distância entre a residência dos alunos e a escola central seja excessiva;

- 4) As escolas selecionadas como centros para a realização dos exames nacionais são aquelas que já possuem licença operacional;
- 5) Para o estabelecimento de novos centros de exames nacionais, o diretor dos Serviços Municipais de Educação (SME) deve submeter uma solicitação por escrito ao GADCRP.

No ano letivo de 2024, existem 536 centros para a realização dos exames nacionais. Existem 342 para Ensino Básico (EB), 133 para o Ensino Secundário Geral (ESG) e 61 para o Ensino Secundário Técnico-Vocacional (ESTV).

VII. SISTEMA DE APURAMENTO DAS NOTAS

Os exames nacionais constituem um dos instrumentos de avaliação sumativa, fornecendo um juízo globalizante que contribui para a tomada de decisão no que respeita à classificação e aprovação dos alunos, bem como à conclusão e certificação dos níveis de Ensino Básico (EB) e Ensino Secundário. No entanto, para determinar a aprovação do aluno, não se consideram apenas os valores dos exames nacionais, mas também a soma das avaliações realizadas pela escola e os valores obtidos nos exames nacionais (na escala de 0 a 10 valores). A fórmula a ser utilizada para este cálculo é a seguinte:

$$AS = (MAF + EN)/2$$

Sendo:

AS = Avaliação sumativa

MAF = Média aritmética simples da avaliação formativa dos 2 períodos escolares

EN = Exame Nacional

Os responsáveis pelo processamento dos valores das avaliações escolares são os diretores das escolas e os respetivos professores. Por outro lado, a responsabilidade pelo processamento dos resultados dos exames nacionais e pela determinação dos valores finais para as disciplinas sujeitas aos exames nacionais recai sobre a seção de correção e validação. Adicionalmente, para facilitar o processamento das notas, os professores e diretores devem enviar os valores das avaliações escolares com, no mínimo, três meses de antecedência em relação à realização dos Exames Finais.

VIII. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

8.1 3º CEB

As disciplinas dos exames nacionais para este nível de ensino são seis (6). Por isso, os alunos do 9º ano do EB consideram-se aprovados quando preencherem uma das seguintes condições:

- a) Obtêm um valor mínimo de seis (6) em todas as disciplinas;
- b) Obtêm um valor de cinco (5) em uma ou duas disciplinas, desde que obtenham um valor superior a cinco (5) nas restantes disciplinas.

Se o aluno não cumprir os requisitos de aprovação descritos anteriormente, será considerado “Reprovado”.

8.2 ESG

As disciplinas dos exames nacionais do Ensino Secundário Geral (ESG) para os componentes de Ciências e Tecnologias (CT) são constituídas por sete (7) disciplinas, assim como para os componentes de Ciências Sociais e Humanas (CSH). Assim, consideram-se aprovados neste ciclo os alunos que:

- a) Obtenham em todas as disciplinas um valor mínimo de 6;
- b) Obtenham um valor de 5 a uma ou duas disciplinas, obtendo nas outras disciplinas um valor superior a 5.

Se o aluno não cumprir os requisitos de aprovação descritos anteriormente será considerado “Reprovado”.

8.3 ESTV

Para o Ensino Secundário Técnico-Vocacional (ESTV), a aprovação dos alunos do 12.º ano está estabelecida no Decreto-Lei n.º 8/2010, de 6 de fevereiro, que aprova o plano curricular, o regime de implementação, o modelo de certificação, bem como a organização e avaliação das Escolas Secundárias Técnico-Vocacionais. Conforme estabelecido no artigo 32.º do referido Decreto-Lei: “*A conclusão com aproveitamento de um curso profissional obtém-se pela aprovação em todas as disciplinas do curso, na Formação em Contexto de Trabalho (FCT) e na Prova de Aptidão Profissional (PAP)*”. A classificação final do curso é determinada de acordo com o disposto nos artigos 33.º e 34.º.

O artigo 34.º define que a classificação final do curso é obtida através a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{[2MCD + (0,3FCT + 0,7PAP)]}{3}$$

Legenda:

CF - Classificação Final do Curso, arredondada às unidades;

MCD - Média Aritmética Simples das Classificações Finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos do curso, arredondada às décimas;

FCT - Classificação da Formação em Contexto de Trabalho, arredondada às décimas;

PAP - Classificação da Prova de Aptidão Profissional, arredondada às décimas.

Com base no artigo 34º do mesmo Decreto-Lei, para as disciplinas sujeitas a exames nacionais do ESTV, a sua classificação final é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida em resultado da avaliação sumativa interna da disciplina e da classificação obtida no exame nacional, de acordo com seguinte fórmula:

$$CFD = \frac{(7CIF + 3CE)}{10}$$

Legenda:

CFD - Classificação Final da Disciplina, arredondada às unidades;

CIF - Classificação Interna Final da disciplina, obtida nos termos do número 2 do artigo 30º do mesmo Decreto-Lei;

CE - Classificação obtida em Exame Nacional, arredondada às unidades.

Assim, de acordo com a legislação referida, as classificações obtidas nas provas de exame nacional só serão consideradas quando, após o arredondamento previsto, os valores sejam iguais ou superiores a quatro (4). Sempre que o aluno obtenha na prova de exame nacional uma classificação igual a quatro (4) valores e da aplicação da fórmula prevista no parágrafo anterior resulte uma classificação inferior, será a classificação final da disciplina em causa arredondada para os 5 valores. Quando a classificação obtida no exame de qualquer disciplina seja inferior a 4 valores, poderá o aluno requerer a sua repetição, em qualquer ano escolar subsequente, até que obtenha a classificação mínima acima referida.

IX. PREENCHIMENTO DO DIPLOMA

Após o anúncio dos resultados dos exames nacionais, a próxima atividade é o preenchimento do diploma, que é da responsabilidade da escola. Nesse sentido, os diretores de escolas e respetivos professores devem cumprir as seguintes disposições:

- 1) É proibido introduzir alterações nas notas de todas as disciplinas dos exames nacionais;
- 2) No EB e ESG, para determinar os valores finais, deve ser utilizada a seguinte fórmula:
 $AS = MAF + EN / 2$, em que Avaliação Sumativa (AS) = (MAF) média aritmética simples da avaliação formativa dos 2 períodos escolares, e (EN) Valor dos Exames Nacionais. É arredondado as unidades;
- 3) Preencher corretamente a identidade do aluno de acordo com os documentos comprovativos;
- 4) Os diretores que assinam os diplomas devem ser aqueles quem têm o Despacho de Nomeação da Comissão da Função Pública e Fundação (para escolas particulares) ou um Despacho de Delegação de Competências, conforme necessário;
- 5) para o ESTV, o preenchimento de diploma faz-se de acordo com as disposições estipuladas no Decreto-Lei n.º 8/2010 de 6 de fevereiro, que aprova o plano curricular, regime de implementação e modelo de certificação, organização e avaliação das Escolas Secundárias Técnico-Vocacionais;

- 6) Os Profesores responsáveis pelo preenchimento dos diplomas devem utilizar esferográfica de tinta preta. No entanto, para a assinatura, devem usar esferográfica de tinta azul.

X. NORMAS PARA ALUNOS E VIGILANTES DOS EXAMES NACIONAIS

10.1 Direitos, Deveres e Restrições dos Alunos Finalistas

Direitos

O estudante participante dos exames nacionais tem o direito de:

- Obter uma explicação clara sobre as perguntas;
- Ter um exemplar das provas do Exame;
- Informar os superiores sobre as atitudes dos vigilantes quando estes violem as normas estabelecidas;
- Ser protegido;
- Abandonar a sala do Exame por razão de força maior.

Deveres

O estudante participante dos exames nacionais tem o dever de:

- Obedecer a todas as orientações estabelecidas;
- Preencher todos os documentos relativos ao processo do Exame;
- Ser pontual;
- Permanecer na sala durante o tempo estipulado para a prova;
- Ser honrado e honesto, sem fazer batota.

Restrições / Limitações

O estudante participante dos exames nacionais está expressamente proibido de:

- Ajudar ou pedir qualquer ajuda aos colegas ou aos vigilantes durante a realização da prova;
- Levar para a sala de Exame qualquer tipo de bebida ou objeto cortante como facas e canivetes, corretor, calculadora, telefones, etc.;
- Fazer barulho ou incomodar os outros colegas dentro ou fora da sala de aula;
- No caso de não obedecer às regras estabelecidas, os alunos ficam sujeitos às seguintes sanções:
 - Perder o direito de continuar a realização do exame;
 - Ser expulso da sala de exame.

As regras estipuladas neste documento são válidas para todos os alunos das escolas públicas e escolas privadas integradas na rede de oferta do serviço público de ensino.

Caso ocorra alguma situação que não esteja em conformidade com as regras anteriormente mencionadas, a mesma deve ser submetida ao Coordenador Municipal e ao Coordenador Nacional através dos canais legais estabelecidos.

10.2 Direitos, Deveres e Restrições dos Vigilantes

Os professores designados como vigilantes dos exames nacionais devem ser professores de quadro permanentes ou contratados pelo Ministério da Educação (ME) ou por Fundações reconhecidas. Em contrapartida, os professores estagiários provenientes das universidades estão proibidos de participar em qualquer atividade relacionada com os exames nacionais.

Direitos

Os professores vigilantes têm o direito de:

- Obter uma explicação clara pela Comissão Organizadora sobre a execução dos exames;
- Ter um exemplar da prova de exame.

Deveres

Os professores Vigilantes têm o dever de:

- Apresentar-se no local da realização do exame 15 minutos antes do início da prova;
- Apresentar-se na sala de exame com o traje apropriado;
- Preencher a lista de Declaração;
- Distribuir as Folhas de Provas e Folhas de Respostas aos alunos;
- Preencher a Lista de Presença e entregá-la aos alunos para assinar;
- Preencher o Termo de Abertura;
- Recolher a ficha de respostas dos alunos;
- Permitir a entrada de alunos atrasados na sala de exame se obtiver a permissão de Coordenador da Escola Realizadora (Centro de Exames);
- Rejeitar a entrada de qualquer pessoa sem autorização.

Restrições

Os vigilantes estão proibidos de:

- Ajudar os alunos a resolver questões da prova;
- Fumar dentro da sala de exame;
- Levar qualquer tipo de livros / folhas ou bebidas para dentro da sala de exame;
- Abandonar a sala de exame durante a sua realização.
- Proibir a fazer assédio o qualquer tipo de corrupção com a implementação dos exames.

Os vigilantes que não cumprirem as regras estabelecidas serão punidos conforme o previsto no Estatuto da Função Pública.

XI. FINANCIAMENTO DOS EXAMES FINAIS

O Exame Nacional é uma atividade regular, definido no Plano de Ação Anual de 2024. Por esta razão, o financiamento de todas as atividades relacionadas aos exames nacionais é de responsabilidade do Ministério da Educação, através do Gabinete de Avaliação e Desenvolvimento Curricular e Recursos Pedagógicos (GADCRP), que é o órgão competente para a realização da avaliação das aprendizagens.

As despesas relacionadas com os vigilantes dos exames nacionais são da responsabilidade dos Serviços Municipais de Educação (SME) e das respetivas escolas. Além disso, não existe um orçamento específico destinado exclusivamente ao preenchimento dos diplomas.

Relativamente aos Exames Locais, a sua elaboração, duplicação, vigilância e correção são da responsabilidade dos Serviços Municipais de Educação e das respetivas escolas.

XII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Exame Nacional é um instrumento de avaliação sumativa que tem como objetivo avaliar as competências e habilidades desenvolvidas pelos alunos durante o seu percurso escolar, bem como medir o nível de qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Assim, espera-se que todas as entidades contribuam de forma positiva para o sucesso deste programa.

Estabelece-se neste manual que, para assegurar o bom funcionamento do programa dos Exames Nacionais do ano letivo de 2024,

não é permitida a abertura de exames em todos os municípios. A abertura será feita exclusivamente por Sua Excelência, a Ministra da Educação. O local de abertura será determinado pela Comissão Organizadora Nacional.

Por último, este documento é válido para os Exames Nacionais do Ano Letivo de 2024 e entra em vigor a partir da sua assinatura